



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 700/2019

DATA: Em 21 de maio de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores e a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o ano de 2019.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mediante as seguintes providências:

– Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.001 – Fdo. Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0701.2-038 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde
ELEMENTO:	3.3.72.30.00.00 – Transferência a Consórcios
FONTE DE RECURSO	303 –Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)
VALOR:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:R\$ 80.000,00

Art. 3º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

Anulações parciais das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo. Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-037 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 303 –Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO:R\$ 80.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 80.000,00

Art. 4º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 664/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 21 de maio de 2019.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário